

# Lei Nº 176

## Suplementação de Verba

O Prefeito Municipal de São José do  
Cacado, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que o povo do Municí-  
pio de São José do Cacado, pelos seus le-  
gítimos representantes, Aproveou e Eu San-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-  
rizado a abrir o crédito Suplementar de  
CR\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil cruzeiros),  
referente às seguintes verbas:

223.8.38.4 "f"	- Auxílios e Subvenções	- CR\$ 20.000,00
302.8.63.1	- Águas e Esgotos	- CR\$ 70.000,00
302.8.63.4	- " " "	- CR\$ 50.000,00
306.8.81.4	- Parques e Jardins	- CR\$ 30.000,00
307.8.85.4	- Limpeza Pública	- CR\$ 45.000,00
308.8.88.4 "a"	- Iluminação Pública	- CR\$ 40.000,00
308.8.88.4 "c"	- " " "	- CR\$ 25.000,00
309.8.89.4	- Cemitérios	- <u>CR\$ 25.000,00</u>
	<b>SOMA</b>	<b>CR\$ 305.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as

exigências da presente Lei, adição dos excessos  
não utilizados das arrecadações dos anos an-  
teriores, bem como deste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em  
contrário, entrará a presente Lei em vigor,  
na data de sua publicação.

Publicada nesta Secretaria, em 26 de agosto de 1968.

Oliver Regina de Mendonça  
Prefeito Municipal

Mercêdes S. Rezende Mendonça  
Secretária